

JUCESP
22 05 17

QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ/MF 62.063.177/0001-94

.1.

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – térreo e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Companhia" ou "Emissora"); e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

Considerando que:

- (I) Em 18 de outubro de 2005, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a Escritura Particular da 12ª Emissão pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Emissora ("12ª Emissão"), que está devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 165-0/000, em sessão de 11 de novembro de 2005 ("Escritura"); e
- (II) Em 03 de novembro de 2005, 25 de julho de 2013 e 18 de dezembro de 2014, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram Aditamentos à Escritura da 12ª Emissão, que estão devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs 165-0/001, 165-0/002, em sessões de 11 de novembro de 2005, 15 de agosto de 2013 e 06 de janeiro de 2015, respectivamente;



JUCESP
22 08 17

QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ/MF 62.063.177/0001-94 .2.

as Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o Quarto Aditamento à Escritura Particular da 12ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Em decorrência da deliberação aprovada no item 2 do Aditivo celebrado em 25 de julho de 2013, as partes resolvem alterar parte do subitem 4.2.2 do item 4.2 da Escritura, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.2. Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a partir da Data de Emissão, incidirão juros remuneratórios (os “Juros Remuneratórios”) correspondentes a 102% (cento e dois por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, doravante denominada “Taxa DI Over”. A Taxa DI Over compreenderá o número de casas decimais divulgado pela CETIP. Os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento.

As taxas médias diárias serão acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização (conforme definido no parágrafo abaixo).

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, e termina na Data de Vencimento das Debêntures. Os Juros Remuneratórios correspondentes ao Período de Capitalização serão devidos na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de julho de 2035. (...)



JUCESP
22 08 17

QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ/MF 62.063.177/0001-94

.3.

2. Alterar a alínea “k” do sub-item 6.1.1. do item 6 da Escritura de Emissão, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(k) dentro de 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação, cópia do relatório da agência classificadora de risco, caso a Emissora venha a contratar agência classificadora de risco para a presente Emissão, na forma do item 6.1.15 abaixo.”

3. Alterar o sub-item 6.1.15 do item 6 da Escritura de Emissão, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.15. Contratar, quando entender apropriado, agência classificadora de risco para realizar a elaboração de relatório de classificação de risco relativo à Emissão. Caso a Emissora venha a contratar agência classificadora de risco, encaminhará cópia do relatório apresentado pela referida agência ao Agente Fiduciário e à Anbima em até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação.”

4. Excluir, em razão da deliberação aprovada no item “2” acima, o sub-item 6.1.16 do item 6.1 da Escritura de Emissão. Em função da exclusão ora aprovada, renumerar o item 6.1.17, que passa a ser 6.1.16.
5. Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados expressamente por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
6. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
22 06 17

**QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO
MERCANTIL - CNPJ/MF 62.063.177/0001-94**

.4.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 05 de outubro de 2015.

Emissora:

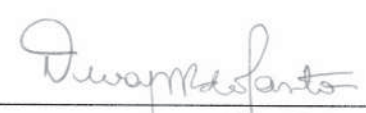
SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

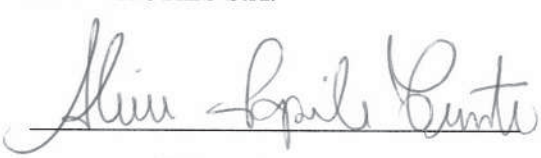

Alberto Corsetti
Diretor Executivo


Hiromiti Mizusaki
Diretor Executivo

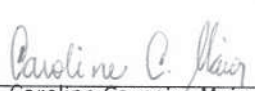
Agente Fiduciário:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.


Viviane Rodrigues
Diretora


Aline Cunto
Procuradora

Testemunhas:


Caroline Carneiro Maia
RG: 49.148.204-8 SSP/SP
CPF: 380.754.088-10


Claudia C de O Cana Ferreira
RG: 23.598.947/2 SSP/SP
CPF: 169.105.788-64

